

## LEI Nº 1346

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial/Suplementar dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial/Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, destinado ao suporte de despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais), para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Viação		
<b>26.782.0005.1.050.000</b>	Aquisição de Equip. de Informática Completo		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (3333)	01000	2.500,00
<b>07</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ESPORTES</b>		
<b>27.812.0015.1.051.000</b>	Aquisição de Equip. de Informática Completo		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (3334)	01000	2.500,00
<b>08</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0016.1.019.000</b>	Aquisição de Equipamentos		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (1587)	01303	6.500,00
	<b>Total da Fonte</b>	<b>01000</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Total da Fonte</b>	<b>01303</b>	<b>6.500,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>11.500,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial/Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizada a anulação parcial de Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais) conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

<b>Funcional Programática</b>		<b>Fonte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>05</b>	<b>DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Viação		
<b>26.782.0005.2.015.000</b>	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (84)	01000	2.500,00
<b>07</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ESPORTES</b>		
<b>01</b>	Divisão de Esportes		
<b>27.812.0015.2.030.000</b>	Manutenção da Divisão de Esportes		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica (164)	01000	2.500,00
<b>08</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>		
<b>01</b>	Divisão de Saúde		
<b>10.301.0016.2.033.000</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros- P. Física (177)	01303	6.500,00
	<b>Total da Fonte</b>	<b>01000</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Total da Fonte</b>	<b>01303</b>	<b>6.500,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>11.500,00</b>

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dez dias do mês de julho do ano de 2007.

**JUVENAL GHETTINO**  
**Prefeito Municipal**